

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI

IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº 034/2014

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, matrícula 85, inscrita no CPF sob o nº 571.095.916-20, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 03-G, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 03 de novembro de 2014.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>03/11/2014</u> este (a) <u>Portaria</u> e sua permanecêrã por 30 dias. O referido é verdadeiro e deu fé.	
Minduri - MG.	<u>03/11/2014</u>
Ass. do servidor:	<u>Dilza Ferreira de Castro Oliveira</u>
RG / Matrícula:	<u>Mat. 4.018</u>